

# 澳門特別行政區

# REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 第 193/2012 號行政長官批示

鑑於判給科達有限公司「向衛生局滅菌科供應醫療消耗品」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與科達有限公司訂立「向衛生局滅菌科供應醫療消耗品」的合同，金額為\$3,596,492.00（澳門幣叁佰伍拾玖萬陸仟肆佰玖拾貳元整），並分段支付如下：

2012年.....	\$ 599,415.00
2013年.....	\$ 1,798,246.00
2014年.....	\$ 1,198,831.00

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.07.00.02 診療消耗品」帳目的撥款支付。

三、二零一三年及二零一四年的負擔將由登錄於該等年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

四、二零一二年及二零一三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年七月二十日

行政長官 崔世安

## 第 194/2012 號行政長官批示

就與黃如楷建築設計有限公司訂立提供「路環“崗頂”傳染病康復中心改建及擴建工程設計圖則之服務」的合同，已獲第294/2009號行政長官批示許可；

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 193/2012

Tendo sido adjudicado à Four Star Companhia Limitada o fornecimento de «Material de consumo clínico para a Secção de Esterilização dos Serviços de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Four Star Companhia Limitada, para o fornecimento de «Material de consumo clínico para a Secção de Esterilização dos Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 3 596 492,00 (três milhões, quinhetas e noventa e seis mil, quatrocentas e noventa e duas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012 .....	\$ 599 415,00
Ano 2013 .....	\$ 1 798 246,00
Ano 2014 .....	\$ 1 198 831,00

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.02.07.00.02 Material de consumo clínico», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2013 e 2014 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2012 e 2013, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

20 de Julho de 2012.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 194/2012

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 294/2009 foi autorizada a celebração do contrato com o Gabinete de Arquitectura Eddie Wong Limitada, para a prestação dos serviços de «Elaboração do Projecto da Empreitada de Alteração e Alargamento do Centro de Recuperação de Doenças Infecciosas no Alto da Montanha de Coloane»;

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$12,689,815.00（澳門幣壹仟貳佰陸拾捌萬玖仟捌佰壹拾伍元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第294/2009號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2009年.....	\$ 4,441,435.30
2010年.....	\$ 3,172,453.70
2011年.....	\$ 2,537,963.00
2012年.....	\$ 1,268,981.50
2015年.....	\$ 1,268,981.50

二、二零零九年至二零一一年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.01、次項目4.021.016.16的撥款支付。

四、二零一五年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

五、二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至嗣後年度，直至本批示所載最後的一個財政年度為止，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年七月二十日

行政長官 崔世安

#### 第195/2012號行政長官批示

鑑於判給澳門安全有限公司「為體育發展局管轄的體育設施提供保安及售票服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 12 689 815,00 (doze milhões, seiscentas e oitenta e nove mil, oitocentas e quinze patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 294/2009 é alterado da seguinte forma:

Ano 2009 .....	\$ 4 441 435,30
Ano 2010 .....	\$ 3 172 453,70
Ano 2011 .....	\$ 2 537 963,00
Ano 2012 .....	\$ 1 268 981,50
Ano 2015 .....	\$ 1 268 981,50

2. Os encargos referentes aos anos de 2009 a 2011 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.01, subacção 4.021.016.16, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

4. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

5. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2012, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para os anos subsequentes, até ao limite do último ano económico deles constante, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

20 de Julho de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 195/2012

Tendo sido adjudicada à G4S Soluções de Segurança (Macau), Limitada a prestação dos serviços de «Segurança e de venda de bilhetes das instalações desportivas geridas pelo Instituto do Desporto», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi